



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E TELEFÔNICA BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE - a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exm. Senhor Presidente, **Des. Diógenes Barreto**.

CONTRATADA - **Telefônica Brasil S. A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, estabelecida na avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-936, representada pela Senhora **Carlota Braga de Assis Lima**, Cédula de Identidade 6xxx.x6, SSP - DF, CPF 61x.xxx.2xx-44, e pelo Senhor **Orlando D Antonio Junior**, Cédula de Identidade ***8000**, SSP - SP, CPF ***.609.568-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 20/2023, Procedimento SEI 0005220-59.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência contratual por mais 24 meses, no período de **18 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2027**.

1.2 Revisar o preço contratado, que passa a ser de R\$ 39,90 (trinta e nove Reais e noventa centavos) mensais por cada linha telefônica, a partir de 18 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão dos ajustes explicitados nos itens 1.1 e 1.2 deste Instrumento, os itens 1.1, 2.2 e 3.1 das cláusulas primeira, segunda e terceira do Contrato 20/2023, vigorarão nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP.

ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
1	26387	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	Pacote de serviços - assinatura mensal de linha de voz, com ligações móvel locais (VC1) e longa distância nacional - LDN (VC2 e VC3) para móvel-fixo e móvel-móvel ILIMITADAS, envio de SMS, roaming nacional ILIMITADO, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ILIMITADO, franquia mínima de dados de 10 GB, com tecnologia 2G/3G/4G ou Superior, em regime pós-pago, com fornecimento de SIM CARDS. Obs: são 14 linhas de voz e dados e 4 linhas de dados, com a continuidade, de 18 (dezoito) linhas individuais de acesso ao SMP existentes atualmente no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para	18	Assinatura mensal	18/11/2023 a 17/11/2025	R\$ 52,48
						18/11/2025 a 17/11/2027	R\$ 39,90

			tráfego de voz e dados, que são: 79 99950-4513, 79 99894-7233, 79 99650-6903, 79 99948-1969, 79 99800-8578, 79 99812-8349, 79 99890-7878, 79 99939-3546, 79 99903-1502, 79 99904-4852, 79 99997-2513, 79 99652-6379, 79 99942-1354, 79 99922-3808, 79 99881-0619, 79 99690-1012, 79 99664-2865 e 79 99637-4442.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(...)

2.2 Os serviços somente terão início a partir de 18 de novembro de 2023, contando-se desta data o prazo de vigência contratual de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ 39.908,16 (trinta e nove mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos), para o período de 18/11/2023 a 17/11/2027.

3.1.1 O preço mensal é de R\$ 944,64 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), no período de 18/11/2023 a 17/11/2025;

3.1.2 O preço mensal é de R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos), no período de 18/11/2025 a 17/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros definidos na cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

Des. Diógenes Barreto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Carlota Braga de Assis Lima
Telefônica Brasil S. A.

Orlando D Antonio Junior
Telefônica Brasil S. A.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 04/11/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1756641** e o código CRC **3AF3B780**.